

**De:** Velloza & Girotto  
**Assunto:** V&G News Extra - Nº 139 - 29 de setembro de 2011



VELLOZA & GIROTTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

V&G News - Extra  
nº 139  
29 de setembro de 2011

## Não incidência do IR sobre os juros de mora

### Recurso Especial Repetitivo nº 1227133 Não incidência do IR sobre os juros de mora

Em julgamento encerrado ontem (28.09.2011), a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sobre a sistemática dos recursos repetitivos - Recurso Especial nº 1227133, declarou a não incidência do Imposto de Renda na Fonte sobre os juros de mora, haja vista a natureza indenizatória desta verba.

Em sua manifestação, o Ministro Relator, Teori Albino Zavascki, deu provimento ao recurso da Fazenda Nacional, sustentando que *“os juros de mora seguem a condenação principal e, portanto, devem ser tributados”*, no que foi acompanhado pelo Ministro Benedito Gonçalves e Herman Benjamin, o qual fez uma ressalva no sentido de que *“os juros de mora sempre devem ser tributados, pois representariam acréscimo patrimonial”*.

O ministro Cesar Asfor Rocha, proferiu voto em sentido contrário, entendendo que *“os juros de mora têm natureza indenizatória e, por isso, não estão sujeitos ao tributo”*, tendo sido acompanhado pelos ministros Mauro Campbell Marques, Humberto Martins e Arnaldo Esteves Lima.

Assim, concluindo o julgamento, a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, por quatro votos para os contribuintes e três para a Fazenda Nacional, negou provimento ao Recurso Especial da União, decidindo pela não incidência do IR sobre os juros de mora.

Ressalte-se, ainda, que, tendo em vista que o recurso segue o rito dos recursos repetitivos, conforme estabelecido no artigo 543-C do Código de Processo Civil (CPC), servirá de base para todos os recursos com o mesmo tema.

Outrossim, embora o caso concreto trate de recebimento de juros de mora em reclamação trabalhista, o entendimento firmado poderá ser aplicado em relação a juros de mora recebidos em outras circunstâncias, dado o caráter indenizatório da verba.

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS NOSSOS CLIENTES E COLABORADORES. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO V&G.

**São Paulo - SP**

Av. Paulista, 901  
17º e 18º andares  
CEP 01311-100  
Tel. 55 (11) 3145.0055  
Fax 55 (11) 3145.0050

**Rio de Janeiro - RJ**

Rua da Assembléia, 10  
Sala 1601  
CEP 20011-901  
Tel. 55 (21) 2509.0055  
Fax 55 (21) 2509.1566

**Brasília - DF**

SRTV Sul, Quadra 701  
Cj.D, nº100 - Sala 234  
CEP 70340-000  
Tel. 55 (61) 3323.8848  
Fax 55 (61) 3426.7306

by [newgrowing.com](http://newgrowing.com)